

**Excelentíssimo Senhor  
Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Goiás**

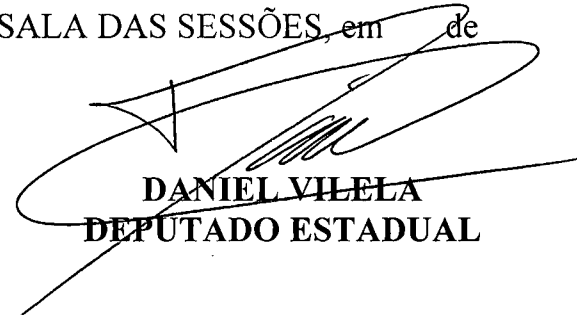


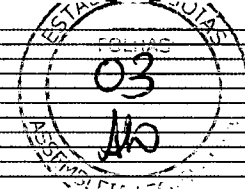
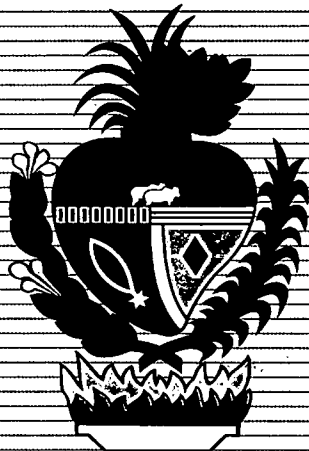
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIOR-  
MENTE, À COMISSÃO  
EXECUTIVA.  
Em 34 / 31 / 2012.  
1º Secretário

O Deputado signatário, na forma do art. 201, inciso IV, do Regimento Interno, requer, a Vossa Excelência, a competente licença para empreender viagem ao exterior, a saber, para Paris – Londres, no período de 15 á 24 de novembro do corrente ano.

SALA DAS SESSÕES, em de

de 2012.

  
**DANIEL VILELA  
DEPUTADO ESTADUAL**



# ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ESTADO DE GOIÁS

O PODER DA CIDADANIA

Data do Processo: 14/11/2012      Nº do Processo: 2012004269

Interessado: DEP. DANIEL VILELA

Origem: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA - GO

Autor: DEP. DANIEL VILELA

Nº:

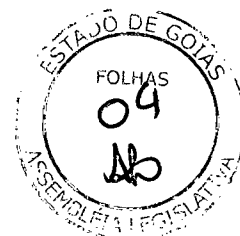
Assunto: PROC. PARLAMENTAR

Sub-assunto: LICENÇA

Observação:

REQUER LICENÇA PARA EMPREENDER VIAGEM AO EXTERIOR.

**Excelentíssimo Senhor  
Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Goiás**

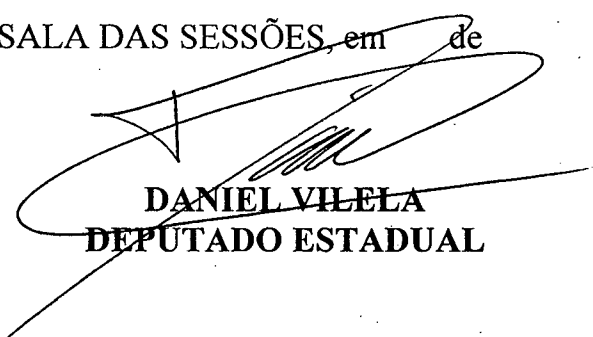


À PUBLICAÇÃO E, POSTERIOR-  
MENTE, A COMISSÃO  
EXECUTIVA.  
Em 14 / 11 / 2012.  
1º Secretário

O Deputado signatário, na forma do art. 201, inciso IV, do Regimento Interno, requer, a Vossa Excelência, a competente licença para empreender viagem ao exterior, a saber, para Paris – Londres, no período de 15 á 24 de novembro do corrente ano.

SALA DAS SESSÕES, em de

de 2012.

  
**DANIEL VILELA  
DEPUTADO ESTADUAL**



COMISSÃO EXECUTIVA

Ao Sr. Dep.(s) Jalzenor Braz

Para relatar

Sala das Comissões Deputado Solon Amaral

Em 20 / 04 / 2012.

Presidente:-



**APROBADO**  
A Secretaria para  
providenciar

28 NOV 2012

---

SECRETARIO



ESTADO DE GOIÁS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



RESOLUÇÃO Nº 1.404, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2012.

Concede licença para empreender viagem ao  
deputado que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS  
aprovou e a Mesa promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedida ao Deputado DANIEL VILELA licença para  
empreender viagem à França e Inglaterra, no período de 15 a 24 de novembro do corrente ano.

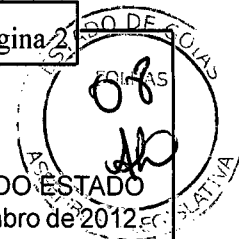
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação,  
retroagindo, porém, seus efeitos a 15 de novembro de 2012.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em  
Goiânia, 28 de novembro de 2012.

  
Deputado JARDEL SEBBA  
- PRESIDENTE -

  
- 1º SECRETÁRIO -

  
- 2º SECRETÁRIO -



SALA DAS SESSÕES, em de de 2012.

**EVANDRO MAGAL**  
**DEPUTADO ESTADUAL**  
**LÍDER DO PP**

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei justifica-se diante do fato de que a entidade beneficiada preenche todos os requisitos na Lei n. 7.371, de 20 de agosto de 1971, e, principalmente, ante a relevância dos trabalhos que presta ao Município de Goiânia - GO.

A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL KOINONYA têm como objetivos dentre outros, administrar os departamentos filantrópicos, culturais e educacionais já existentes no município sede e nos demais onde houver instalação de filiais da entidade, oferecendo o seu apoio, direta ou indiretamente; fundar manter e administrar, com base na legislação vigente e visando os ideais da solidariedade humana: escolas a nível de jardim de infância, escolas de 1º, 2º e 3º graus, cursos profissionalizantes, internatos, externatos, creches, abrigos comunidades terapêuticas auxiliares manicômios, projetos especiais de atendimento à infância, atividades agrícolas para o sustento dos internos, dentro outras atividades.

Ante o exposto, contamos com a aprovação unânime do projeto pelos ilustres pares.

**EVANDRO MAGAL**  
**DEPUTADO ESTADUAL**  
**LÍDER DO PP**

**ATOS DA MESA**

**RESOLUÇÃO Nº 1.404, DE 28 DE**  
**NOVEMBRO DE 2012. ]**

Concede licença para empreender viagem ao deputado que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS aprovou e a Mesa promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedida ao Deputado DANIEL VILELA licença para empreender viagem à França e Inglaterra, no período de 15 a 24 de novembro do corrente ano.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, porém, seus

efeitos a 15 de novembro de 2012.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 28 de novembro de 2012.

**Deputado JARDEL SEBBA**  
**- PRESIDENTE -**

**Deputado VALCENÔR BRAZ**  
**- 1º SECRETÁRIO -**

**Deputado ÁLVARO GUIMARÃES**  
**- 2º SECRETÁRIO -**

**RESOLUÇÃO Nº 1.405, DE 28 DE**  
**NOVEMBRO DE 2012.**

Concede licença para empreender viagem ao deputado que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS aprovou e a Mesa promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedida ao Deputado JÂNIO DARROT licença para empreender viagem a Las Vegas-EUA, no período de 18 a 25 de novembro do corrente ano.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, porém, seus efeitos a 18 de novembro de 2012.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 28 de novembro de 2012.

**Deputado JARDEL SEBBA**  
**- PRESIDENTE -**

**Deputado VALCENÔR BRAZ**  
**- 1º SECRETÁRIO -**

**Deputado ÁLVARO GUIMARÃES**  
**- 2º SECRETÁRIO -**

**P O R T A R I A Nº 20.512 - 2012**

**O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 3º do Ato do Presidente, de 17 de outubro de 2012, que dispõe sobre a criação de um Comitê para Elaboração do Planejamento